

*PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP/IFG*  
**PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA/IFG**  
**EDITAL Nº 012/2020-PROPPG, de 20 de novembro de 2020.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), torna público a presente Chamada Pública e convida líderes dos grupos de pesquisa do IFG a apresentarem planos de trabalho para obtenção de apoio financeiro.

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo viabilizar apoio financeiro às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos Grupos de Pesquisa do IFG e em conformidade com as condições estabelecidas nas Resoluções nº 14, de 20 de dezembro de 2011 e nº 22, de 07 de dezembro de 2015.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

### **2.1. Do candidato (proponente)**

2.1.1. Ser líder de grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela instituição.

### **2.2. Do Grupo de Pesquisa**

2.2.1. Estar adimplente com as obrigações constantes na Resolução nº 22, de 07 de dezembro de 2015, que aprova o regulamento para criação de grupos de pesquisa no IFG.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital, no total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), são recursos próprios do IFG disponibilizados através da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

3.2. Serão contemplados neste edital 15 grupos de pesquisa com recursos de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1. Poderão ser adquiridos com os recursos previstos neste edital os seguintes itens de custeio:

4.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peça de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

4.1.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.

4.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente no âmbito federal.

## **5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

5.1. Não serão apoiados os itens de capital, por exemplo os abaixo relacionados:

5.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

5.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

5.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

5.1.6. Mobiliário e climatização de ambientes;

5.1.7. Equipamentos e material bibliográfico;

5.1.8. Aquisição de software.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do Auxílio.

## 7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo Líder do grupo de pesquisa, sob a forma de Plano de Trabalho (Anexo I) e encaminhadas via Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#)), de 23/11/2020 até as 23:59 horas do dia 03/12/2020.

7.1.1. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

a) Anexo I – Plano de trabalho;

b) Anexo II – Planilha de pontuação do grupo de pesquisa;

c) Espelho do grupo de pesquisa (obtido no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil - CNPq).

7.2. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no presente edital e nos regulamentos citados no item 1, bem como os prazos estabelecidos.

7.3. Será aceita uma única proposta por grupo de pesquisa. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

7.4. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica pela equipe da PROPPG quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

Etapa II. CLASSIFICAÇÃO: A classificação dos planos de trabalho dar-se-á por meio do Índice de Produtividade do Grupo de Pesquisa (IndProd), calculado pela média da pontuação de todos os pesquisadores do Grupo de Pesquisa (ver Anexo II), conforme a seguinte equação:

$$IndProd = \frac{\sum_{i=1}^n ProdPesquisador_i}{n} \quad (1)$$

Sendo que:

$ProdPesquisador_i$  é o valor total de pontos referente à produtividade do pesquisador  $i$ ;

$n$  é o número de pesquisadores que fazem parte do Grupo de Pesquisa.

8.1.1. O valor da produtividade para cada pesquisador ( $ProdPesquisador_i$ ) é calculado conforme Anexo III. O cálculo é realizado automaticamente pela [Plataforma IFG Produz](#), a partir dos dados informados no currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Serão consideradas as produções do pesquisador nos últimos cinco anos;

8.1.2. Para conferência da pontuação do Perfil do Pesquisador na Plataforma IFG Produz, basta seguir

os seguintes passos: i) acessar a plataforma; ii) pesquisar o nome do pesquisador na ferramenta de busca; iii) clicar no nome do pesquisador; iv) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador” localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

8.2. Os grupos de pesquisa serão classificados segundo o indicador de produtividade, calculado conforme item 8.1, e serão contemplados aqueles melhores colocados até o limite do recurso.

8.2.1. Serão contemplados pelo menos 01 grupo de pesquisa de cada área do conhecimento, independente da classificação, desde que atendido o item 2.2.1.

8.2.2. Os grupos não contemplados constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste Edital, desde que atendido o item 2.2.1.

## 9. RESULTADO

9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser anexados pelo proponente em formulário próprio conforme o Anexo IV, exclusivamente por meio do SUAP, contendo as justificativas, razões e informações que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

10.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

## 11. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.

11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (Anexo V) cujo aceite será dado de forma eletrônica no ato da submissão.

11.3. A liberação do recurso será realizada em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado no plano de trabalho aprovado.

11.3.1. Fica estabelecido que a liberação da segunda parcela do recurso estará condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela.

11.3.2. A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra conforme orientações disponibilizadas na página do Edital da PROPPG.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa/Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	20/11/2020
Período de inscrição	23/11 a 03/12/2020
Homologação das inscrições	07/12/2020
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	08/12/2020
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	09/12/2020
Resultado preliminar da Classificação das propostas	10/12/2020

Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	11/12/2020
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	15/12/2020

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da legislação federal, em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho.

13.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

13.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no email [pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br).

13.4. Cabe à PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Prof. Dr. Thiago Eduardo Pereira Alves  
**Diretor de Pesquisa e Inovação**

Prof. Dr. Paulo Francinete Silva Junior  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO/A LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA**

Nome completo do/a Líder do Grupo de Pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

#### **2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Apresentação das demandas	
Material de consumo (item 4.1.1)	Valor (R\$)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total despesas (item 4.1.1)
Serviços de terceiros (item 4.1.2)	Valor (R\$)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total custeio (item 4.1.2):
	<b>TOTAL:</b>

#### **3 – JUSTIFICATIVA**

#### **4 - COMPROMISSO DO/A LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA**

Declaro que o presente plano de trabalho atende as normas fixadas pelo Instituto Federal de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a LÍDER
-------	------	-----------------------



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA**

**NOME DO GRUPO DE PESQUISA:**

**NOME DO LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA:**

	<b>NOME DO MEMBRO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO IFG PRODUZ (CONFORME ANEXO III)</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
<b>Índice de produtividade do curso (<i>IndProd</i>)</b>		



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE**

PERFIL DE PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR BASEADO NOS DADOS DISPONÍVEIS DA PLATAFORMA LATTES/CNPQ E BASE SUCUPIRA.

Relatório para índice do pesquisador xxxxxxxxxxx xxxxxxxx

Importante: Dados contabilizados nos últimos 5 anos.

Data de referência da base de dados xx-xx-2020

<b>A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; 04 pontos para especialista).</b>			<b>Subtotal A</b>	
Subtotal A			0	
<b>B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção</b>		<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Parciais do Item B</b>
B1- Livro produzido		4,0	0	0
B2- Organização de livro		2,0	0	0
B3- Capítulo de livro		1,5	0	0
B4- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1		10,00	0	0
B5- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A2		8,5	0	0
B6- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1		7,0	0	0
B7- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B2		5,5	0	0
B8- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B3		4,0	0	0
B9- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B4		3,5	0	0
B10- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B5		2,5	0	0
B11- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis C		1,5	0	0
B12- Artigo completo publicado em periódico sem Qualis		0,5	0	0
B13- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A1:		8,5	0	0
B14- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A2:		7,0	0	0
B15- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B1:		5,5	0	0
B16- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B2:		4,5	0	0
B17- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B3:		3,5	0	0
B18- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B4 e B5:		2,5	0	0
B19- Projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG		2,0	0	0
B20- Membro de grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq		2,0	0	0
B21- Projeto de pesquisa cadastrado no IFG		1,0	0	0

<b>B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Parciais do Item B</b>
B22- Trabalho completo em anais de congressos	2,0	0	0
B23- Resumo simples em anais de congressos	0,5	0	0
B24- Resumo expandido em anais de congressos	1,0	0	0
B25- Texto em jornal ou revista (magazine)	0,5	0	0
B26- Trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	1,0	0	0
B26- Registro de patente ou registro de software	5,0	0	0

**Subtotal B: 0**

<b>C. Orientação: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 25 pontos nesta seção)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Parciais do Item C</b>
C1- Mestrado	2,5	0	0
C2- Doutorado	3,0	0	0
C3- Trabalho de Conclusão de Curso de especializações	2,0	0	0
C4- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5	0	0
C5- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0	0	0

**Subtotal C: 0**

<b>D. Participações em bancas: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 5 pontos nesta seção)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Parciais do Item D</b>
D1- Participação em bancas de TCC, especialização, mestrado e doutorado	1	0	0

**Subtotal D: 0**

**TOTAL: 0**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Grupo de Pesquisa:

Nome do/a Líder:

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**  
**Programa de Apoio aos Grupos de Pesquisa/IFG**

## **1. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS**

São obrigações e compromissos dos Líderes dos Grupos de Pesquisa do IFG com propostas aprovadas no Programa de Apoio aos Grupos de Pesquisa/IFG:

- 1.1. dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- 1.2. observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- 1.3. conhecer e cumprir as exigências do Edital à qual a proposta está relacionada, como também as normas do IFG, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo IFG e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;
- 1.4. responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de capital e custeio, como também recursos para bolsas;
- 1.5. utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Utilização de Recurso Financeiros e Prestação de Contas;
- 1.6. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o IFG;
- 1.7. apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto ou plano de trabalho aprovado;
- 1.8. se necessárias, propor alterações ao projeto/plano de trabalho, sujeitas à prévia análise e autorização do IFG, que não implique remanejamento de despesas entre rubricas (capital para custeio e vice-versa);
- 1.9. apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto/plano de trabalho em conformidade com o disposto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

## **2. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

- 2.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

### **3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA**

- 3.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

### **4. DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação.
- 4.2. A Diretoria de Pesquisa e Inovação fará a conferência da prestação de contas, mantendo-a arquivada para futuras auditorias.

### **5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO**

- 5.1. Quando o líder desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao IFG, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 5.2. O líder deverá comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa e Inovação qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa.
  - 5.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFG eventual saldo financeiro.
  - 5.2.2. A não observância do prazo estabelecido no item 6.2.1 implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo IFG, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades:
  - 5.3.1. Desvio de finalidade na utilização dos recursos adquiridos no projeto.
  - 5.3.2. Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto/ plano de trabalho.
  - 5.3.3. Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.
- 5.4. O líder, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto/plano de trabalho, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras

medidas julgadas necessárias pelo IFG e previstas na lei.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. O pessoal envolvido na execução do projeto/plano de trabalho, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o IFG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do coordenador.
- 6.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas, a serem entregues em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho, e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 6.3. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o líder a ressarcir integralmente o IFG de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 6.4. A recusa ou omissão do líder, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.
- 6.5. O líder reconhece que ao IFG, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação, compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto/plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.
- 6.6. A concessão dos recursos financeiros pelo ProAPP/IFG aos grupos de pesquisa está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.
- 6.7. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do Instituto Federal de Goiás.

## **7. ACEITE**

- 7.1. Declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às condições contidas no Regulamento do Programa de Apoio aos Grupos de Pesquisa/IFG.
- 7.2. Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.
- 7.3. O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente.